



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO 01760/2021

Abertura:
03/02/2021

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Código:

CGC/CPF:

RC:

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 249, CENTRO, 38.610-000,

Telefone:

E-mail:

Origem:

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF. DI Nº 12/2021/SESAU/FMS - PROTOCOLO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2021 PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, OSC'S.

ITALO KATO FERNANDES AMARAL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SESAU	03-02-21	13	
02 Pongira	23/04/2021	14	
03		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Calixto Martins de Melo 249, B. Centro – Unaí MG
CNPJ: 18.125.161/0001-77



Comunicação Interna nº 12/2021 - Sesau/FMS

Unaí, 01/02/2021

De: SESAU

Para: Divisão de Protocolo e Comunicação

Prezados,

Vimos por meio desta, solicitar o protocolo de Edital de Chamamento Público para elaboração de parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, conforme segue:

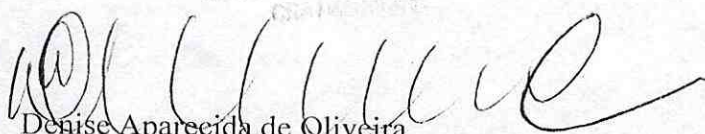
Chamamento Público nº 34/2021: Auxílio para o apoio e fomento ao Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

Emenda Parlamentar 44/2021 do Orçamento Impositivo Municipal no valor total de R\$ 27.966,24.

Após a abertura gentileza enviá-lo a Secretaria Municipal da Saúde.

Sem mais para o momento, agradecemos, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,


Denise Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal da Saúde



MUNICÍPIO DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Rol de Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas



03

Classificação 311

Emenda: 44/2021

Natureza: IMPOSITIVA

Origem: LEGISLATIVO

Ficha	1578	F.R.	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
02	Prefeitura de Unai		
06	Secretaria Municipal da Saúde (Sesau)		
04	Departamento de Saúde (Desau)		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
2750	Transferências de Recursos		
0018	Transferências para entidades privadas		
	Despesas de Capital		
4	Investimentos		
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
42	Auxílios		

R\$27.966,24

Crédito na Programação

Objeto do Gasto: Transferência de recursos, na forma de Auxílio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para equipar uma sala ambulatorial de reabilitação pulmonar.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$27.966,24

PAULO JOSE DE ARAUJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA: 01



AUXÍLIO PARA O APOIO E FOMENTO AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II

GESTOR: DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA

Modalidade: Emenda Parlamentar 44/2021

Valor Total: R\$ 27.966,24

Valor previsto para investimento:

R\$ 27.966,24

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

LEI 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) E LEI 3.355/2020 (LOA-2021)

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO

ENVIO/ENTREGA: 09-02-2021 18:00

ABERTURA/AVALIAÇÃO: 10-02-2021 09:00

DATA/HORA PARA PROPOSTAS

ENVIO/ENTREGA: 07-03-2021 18:00

ABERTURA/AVALIAÇÃO: 08-03-2021 09:00

OBJETO

AUXÍLIO PARA O APOIO E FOMENTO AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Complementar a descrição do objeto, com informações sucintas, específicas e realmente importantes.

CONTRAPARTIDA

A necessidade de contrapartida financeira ou operacional por parte da OSC não é obrigatória, no entanto, a mesma deverá ser evidenciada na oferta do serviço em quantidade e qualidade satisfatórias, quando o valor do repasse referente à parceria não for suficiente para a conclusão do objeto.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo à ... ;
- Melhoria da qualidade de vida com a execução da parceria;
- Produção/atendimento de ... com eficiência e qualidade;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 2 de 2

AUXÍLIO PARA O APOIO E FOMENTO AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II	GESTOR: DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA	
Modalidade: Emenda Parlamentar 44/2021 Valor Total: R\$ 27.966,24	Valor previsto para investimento:	R\$ 27.966,24
	Valor previsto para custeio:	R\$ 0,00

FORMA DE EXECUÇÃO
Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria. Exemplo: Meta 1: Disponibilizar serviços de ..., conforme planejamento; Meta 2: Triagem e acolhimento dos beneficiários (público alvo); Meta 3: Montagem de turmas por idade (dias e horários); Meta 4: Monitoramento e avaliação do desempenho ...

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS
Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado. Os critérios precisam se quantificáveis. Exemplo: - levantamento da quantidade de crianças e jovens beneficiadas; - cronograma das atividades ao longo do ano; - execução das atividades obedecendo ao cronograma estabelecido anteriormente;

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO
Definir instrumentos/indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas. Ex de indicadores: - Lista de atendimentos (serviços prestados etc); - Folha de frequência dos ...; - Planilha de custos (manutenção); - Pesquisa de satisfação junto ao público alvo - etc.

DESEMBOLSO FINANCEIRO				
PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO
02.06.04.10.302.2750.0018	4.4.50.42.00 ✓	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL

05

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34	PÁGINA:	1 de 3
		PROPOSTA Nº 42	DATA:	31-03-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLÁUDIO DURAES VERSIONI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br	



RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 01760/2021	Data criação: 31-03-2021
Objeto da parceria: AUXÍLIO PARA O APOIO E FOMENTO AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II	
Tipo: TERMO DE FOMENTO Modacidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 27.966,24

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sim	Não
1. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;	X	
2. CNPJ INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPROVANDO SUA EXISTÊNCIA DE 1 (UM) ANO, NO MÍNIMO;	X	
3. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL. ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA)	X	
4. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC CÓPIA LEGÍVEL	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC COMPROVANTE ATUALIZADO.	X	
7. CND FEDERAL. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.	X	
8. CND TRABALHISTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	X	
9. CND ESTADUAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	X	
10. CND MUNICIPAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE UNAÍ	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	X	
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO COMPROVANTE DE FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO POR ELA DECLARADO	X	
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO ATUALIZADA, COM ENDEREÇO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE CADA UM DELES;	X	
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES... DECLARAÇÃO DE QUE, DENTRE SEUS DIRIGENTES E RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS E PARENTES EM LINHA RETA. COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, NÃO HÁ MEMBRO DE PODER (EXECUTIVO, LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO) OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ;	X	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34	PÁGINA:	2 de 3
		PROPOSTA Nº 42	DATA:	31-03-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br	

15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC DECLARAÇÃO DE QUE: A) NÃO ESTÁ INADIMPLENTE COM PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS ANTERIORMENTE CELEBRADAS; B) NÃO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS; C) NÃO TEVE CONTAS DE PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS; D) NÃO SE ENCONTRA SUBMETIDA AOS EFEITOS DAS SANÇÕES DE: SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ; OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO, NEM ESTÁ EM CUMPRIMENTO DE PENALIDADE PASSÍVEL DE IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA;	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM, ENTRE SEUS DIRIGENTES, PESSOAS: A) CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS; B) JULGADAS RESPONSÁVEIS POR FALTA GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAR A INABILITAÇÃO; C) CONSIDERADAS RESPONSÁVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE, ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III, DO ARTIGO 12, DA LEI FEDERAL Nº 8.429/1992.	X	
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR... DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ NEM REMUNERARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, A QUALQUER TÍTULO, COM OS RECURSOS REPASSADOS;	X	
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO CASO EXIGIDO PELO RESPECTIVO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA;	X	
19. CADASTRO NO CNEAS. COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÁ INSERIDO NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS, QUANDO A PARCERIA ENVOLVER POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	X	
20. CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA CERTIFICAÇÃO DA OSC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA (OPCIONAL)	X	
21. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS;	X	
22. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS... DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS;	X	
23. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA... COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, TAIS COMO: A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES; B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS; D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS;	X	

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS
Item 1:
Item 2:

CONCLUSÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34	PÁGINA: 3 de 3
		PROPOSTA Nº 42	DATA: 31-03-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br	

Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unai, incluindo o Plano de Trabalho (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:

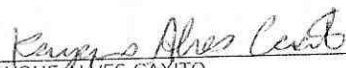
(X) toda a documentação foi analisada e **APROVADA** por essa Comissão.

() toda a documentação foi analisada e **REPROVADA** por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unai-MG, 31 de Março de 2021.


KAYQUE ALVES CAXITO


PEDRO CELESTINO PEREIRA


THAIS COSTA BRAGA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG



08

MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO Nº: 01760 /2021

INTERESSADO: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí.

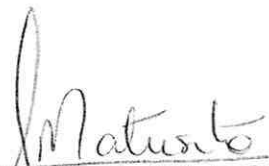
ASSUNTO: Termo de Fomento – Emenda 44/2021 (Chamamento 34)

OBJETO: Auxílio para o Apoio e Fomento ao Centro Especializado em Reabilitação - CER II – para equipar uma sala ambulatorial de reabilitação pulmonar.

MANIFESTAÇÃO

Atestamos que, no presente momento, a Organização da Sociedade Civil - OSC acima identificada encontra-se **REGULAR** quanto ao dever de prestar contas dos repasses de recursos anteriormente realizados pelo município à entidade supracitada.

Unaí/MG., 09 de abril de 2021.


Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO Nº 42	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 1 de 4
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25		CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68	
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Nº do Chamamento: 34 / Modalidade: Emenda Parlamentar 44/2021 Nº do Processo: 01760/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 1		Valor:	R\$ 27.966,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00
LEI AUTORIZATIVA			
LEI 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) E LEI 3.355/2020 (LOA-2021)			
DADOS BANCÁRIOS			
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL • AGÊNCIA: 0942 • CONTA: 3632 0 003			
OBJETO			
AUXÍLIO PARA O APOIO E FOMENTO AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II			
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Auxílio para apoio e fomento ao Centro Especializado em Reabilitação - CER II, viabilizando a execução do Projeto Passo a Passo, que se constitui no desenvolvimento de um suporte de peso corporal com esteira ergométrica para auxílio de marcha em crianças e adolescentes.			
CONTRAPARTIDA			
- Manutenção preventiva e corretiva; - Guarda, conservação e limpeza; - Gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados.			
PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS			
Serão atendidas 12 crianças e adolescentes, mensalmente, com paralisia cerebral, síndromes e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO Nº 42	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 2 de 4
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25		CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68	
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Nº do Chamamento: 34 / Modalidade: Emenda Parlamentar 44/2021 Nº do Processo: 01760/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 1		Valor:	R\$ 27.966,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00

A APAE de Unaí foi fundada em 18/08/1985 e, na área de saúde, atende através do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, que compõe a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS e contempla o município de Unaí e demais municípios da região de saúde (Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho e Uruana de Minas).

Atualmente atende em média 400 usuários, em fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, enfermagem, serviço social, odontologia e nutrição, atendimento médico especializado nas áreas de psiquiatria, neurologia, pediatria, clínica geral, cirurgia geral (este último específico para pessoas ostomizadas) e ortopedia, perfazendo aproximadamente 2.800 atendimentos mensais.

Em se tratando da reabilitação da pessoa com deficiência, muitos estudos são realizados na tentativa de buscar novas tecnologias para potencializar essa área. O Sistema de Suporte de Suspensão Corporal (SSPC) é uma das tecnologias inovadoras que permite ao paciente maior estabilidade e ajuste corporal enquanto caminha. Uma das vantagens é que ele reduz o peso corporal sustentado pelo paciente, facilitando a coordenação dos membros.

O treinamento locomotor com Suporte de Suspensão de Peso Corporal (SSPC) é um método para reabilitação da marcha, que consiste em suspender o indivíduo sobre uma esteira enquanto seus membros inferiores são movimentados passivamente. Ele permite ao paciente, durante a locomoção, sustentar parcialmente seu peso, facilitando assim o seu andar.

Fonte:

<https://repositorio.pgsskroton.com/bitstream/123456789/1436/1/Artigo%209.pdf>

O projeto se destina a crianças e adolescentes com distúrbios neurológicos, como paralisia cerebral, síndromes e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.

O SSPC será construído em sala climatizada, com espelho e aparelho de TV para tornar o espaço lúdico. Já a estrutura metálica será composta por um guincho elétrico, um colete de sustentação para o corpo, uma esteira ergométrica e um dinamômetro digital, além de outra esteira sem adaptações para treinamento de marcha sem apoios ou adequações, simulando a funcionalidade normal do indivíduo. E, após a utilização do SSPC, o usuário que tiver habilidade e compatibilidade com o uso do triciclo, realizará atividade externa com o mesmo, a fim de promover o fortalecimento dos seus membros inferiores, vindo a contribuir para aquisição da marcha.

O espaço destinado para desenvolvimento do projeto é cercado somente por telas e necessita ser isolado com vidro temperado para viabilizar a adaptação adequada às atividades com o usuário. O isolamento do espaço, bem como os materiais utilizados para fortalecimento dos membros inferiores, entrarão como contrapartida da instituição na execução do projeto.

O ambiente exclusivo (para manter focada a atenção do usuário), adaptado e climatizado, promoverá a realização do trabalho especializado, auxiliando na marcha e tornando-se favorável para aquisição da mesma, bem como a promoção de saúde, o favorecimento de ganhos cognitivos, motores e sociais.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

A execução do projeto proporcionará ao usuário:

- Mudanças neuroplásticas;
- Funcionalidade da marcha;
- Controle postural;
- Força de membros inferiores;
- Coordenação e equilíbrio;
- Motivação;
- Melhoria da qualidade de vida.

DETALHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA

META 1: ESTRUTURAR O ESPAÇO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Adquirir equipamentos, providenciar a fabricação do suporte e isolar o espaço com vidro temperado.

UNIDADE: USUÁRIOS	QTDE: 12	PRAZO: 01-06-2021 à 31-08-2021 MESES
--------------------------	-----------------	--

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO Nº 42	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 3 de 4
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25		CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68	
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Nº do Chamamento: 34 / Modalidade: Emenda Parlamentar 44/2021 Nº do Processo: 01760/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 1		Valor:	R\$ 27.966,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00



META 2: : REALIZAR TREINAMENTO LOCOMOTOR (MARCHA EM ESTEIRA ERGOMÉTRICA E TRICICLO). Avaliar/selecionar usuários com desordens neurológicas, com idade de 15 meses a 18 anos, que apresentem necessidades relacionadas à marcha, visando atendimento a 12 usuários, mensalmente.		
UNIDADE: USUÁRIOS	QTDE: 12	PRAZO: 01-09-2021 à 31-12-2021 MESES

DESEMBOLSO FINANCEIRO					
PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO	VALOR
02.06.04.10.302.2750.0018	4.4.50.42.00	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL	R\$ 27.966,24
PARCELA	VALOR DA PARCELA				
1	R\$ 27.966,24				
TOTAL GERAL:	R\$ 27.966,24				

PLANEJAMENTO FINANCEIRO	
CLASS. ECONÔMICA / ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 AR CONDICIONADO 9.000 BTUS DUAL INVERTER	R\$ 1.996,89
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 TELEVISÃO SMART TV LED COM WIFI 32"	R\$ 1.311,39
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 03 TATAME E.V.A 100X100 (KIT C/ COM 4 UNID)	R\$ 1.172,97
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 02 ESTEIRA (VELOCIDADE INICIAL DE 1,2 KM/H)	R\$ 14.605,62
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 DINAMÔMETRO	R\$ 2.659,80
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 06 COLETE TAMANHOS P, M E G	R\$ 450,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 TRICICLO	R\$ 1.990,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 02 ESPELHO M 2X90CM (MOLDURADO)	R\$ 840,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 KIT HALTERES DE ANILHAS	R\$ 259,57
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE PESO CORPORAL	R\$ 2.680,00
TOTAL: R\$ 27.966,24	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO Nº 42	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 4 de 4
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25		CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68	
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Nº do Chamamento: 34 / Modalidade: Emenda Parlamentar 44/2021 Nº do Processo: 01760/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 1		Valor:	R\$ 27.966,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00



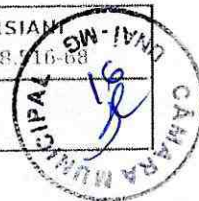
Unai, _____ de _____ de _____.

CLÁUDIO DURAES VERSIANI
 PRESIDENTE
 Responsável legal da OSC

 Gestor(a) da Parceria

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34	PÁGINA: 1 de 3
		PROPOSTA Nº 42	DATA: 28-04-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.916-68
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br	



PARECER TÉCNICO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 01760/2021	Data criação: 22-04-2021
Objeto da parceria: Auxílio para apoio e fomento ao Centro Especializado em Reabilitação - CER II, viabilizando a execução do Projeto Passo a Passo, que se constitui no desenvolvimento de um suporte de peso corporal com esteira ergométrica para auxílio de marcha em crianças e adolescentes.	
Tipo: TERMO DE FOMENTO Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 27.966,24
"A decisão sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"	
DOS REQUISITOS	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34	PAGINA: 2 de 3
		PROPOSTA Nº 42	DATA: 28-04-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.576-68
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br	



"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública que deverá pronunciá-lo, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

A) Mérito da proposta

A proposta refere-se a subvenção para apoio e fomento ao Centro Especializado em Reabilitação - CERII - conforme Lei 3.354/2020 PDPASC - Plano de Distribuição Prévia de auxílios, subvenções sociais e contribuições e Lei 3.355/2020 LOA 2021. Viabilizar a execução do projeto Passo a Passo, com (SSPC) Sistema de suporte de Suspensão Corporal com a construção de em sala climatizada, espelho, aparelho de TV e espaço lúdico, com suporte de peso corporal, aquisição de esteiras ergométricas para auxílio de marcha. O recurso destinado a instituição atende as prerrogativas e enquadra-se no que dispõe o art. 2º da lei 13.019/2014, conforme chamamento público nº34, Emenda Parlamentar 44/2021, processo 01760/2021. A entidade preencheu corretamente e apresentou os documentos solicitados, sendo todos aprovados.

B) Identidade e reciprocidade de interesse das partes;

A entidade APAE de Unaí, atende na área da saúde, através do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, que compõe a Rede de Cuidados à pessoa com Deficiência do SUS e contempla o município de Unaí e demais municípios da região de saúde, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho e Uruana de Minas.

O público atendido é em média 400 usuários, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, enfermagem, serviço social, odontologia e nutrição; possui ainda atendimento médico especializado nas áreas de psiquiatria, neurologia, pediatria, clínica geral, cirurgia geral, sendo este último somente para pacientes ostomizados, e ortopedia.

O SSPC - Suporte de Suspensão de Peso Corporal é uma das tecnologias inovadoras que permite ao paciente maior estabilidade e ajuste corporal enquanto caminha, é um método para reabilitação da marcha.

C) Viabilidade e Cronograma de execução

A instituição entrará como contrapartida o recurso humano, fisioterapeutas, espaço e os materiais utilizados para fortalecimento dos membros inferiores na execução do projeto. O é ambiente exclusivo (para manter focada a atenção do usuário), adaptado e climatizado, promoverá a realização do trabalho especializado, auxiliando na marcha e tornando-se favorável para aquisição da mesma, bem como a promoção de saúde, o favorecimento de ganhos cognitivos, motores e sociais.

Dotação Orçamentária e Cronograma de desembolso

O valor orçado poderá sofrer reajustes, porém foi vislumbrado no total da Emenda Parlamentar 44/2021 processo nº 01760/2021 no valor de R\$27.966,24. O desembolso financeiro será realizado conforme cronograma, em parcela única. Serão investidos os valores de R\$ 27.966,24 em Investimento/Equipamentos e Material permanente.

E) Fiscalização da execução da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação

A fiscalização da parceria será a cargo da Comissão de Monitoramento e avaliação, que deverá estabelecer foco no resultado, através de análises de relatórios, entrevistas com profissionais, visitas in loco, aferição de índices de atendimentos do usuário atendido, bem como da satisfação pública, através de pesquisas com usuários e responsáveis.

G) Designação do gestor da parceria

Foi nomeada a servidora pública Denise Aparecida de Oliveira como gestora para acompanhar e fiscalizar as parcerias firmadas entre o município de Unaí e a instituição APAE - Centro Especializado em Reabilitação - CERII.

H) Dotação orçamentária

"02.06.04.10.302.2750.0018 - 4.4.50.42.00- Fonte 100 no valor de R\$27.966,24"

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34	PÁGINA:	3 de 3
		PROPOSTA Nº 42	DATA:	28-04-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.518-68
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 - • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br	

CONSIDERAÇÕES

A resposta ao questionamento quanto a ampliação dos atendimentos foi visando mensurar se a quantidade seria aumentada caso necessário, uma vez que os profissionais disponíveis não aumentariam. Justificativa aceita, sendo salientado pela instituição que "à medida que houver necessidade aumentada, dentro deste público, a quantidade de profissionais existentes comporta o provável aumento."

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita in loco, entrevistas e outros...

(X) Sim, Manifesto Favorável ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

E o Parecer Técnico, encaminho os autos ao gestor da parceria para manifestação e providências.

Unai-MG, 28 de Abril de 2021.


 ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS
 ENFERMEIRA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG



Como você prefere pagar?

Cartão de Crédito

Cartão de Débito

Boleto

Pagar em Dinheiro

Outro

Nome Completo

CNPJ

CPF

Endereço

Cidade

Estado

CEP

Nome Completo

CNPJ

CPF

Endereço

Cidade

Estado

CEP

Nome Completo

CNPJ

CPF

Endereço

Cidade

Estado

CEP

Nome Completo

CNPJ

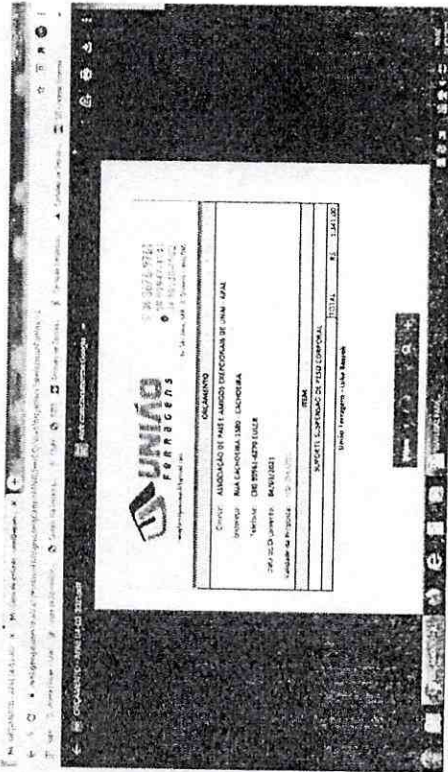
CPF

Endereço

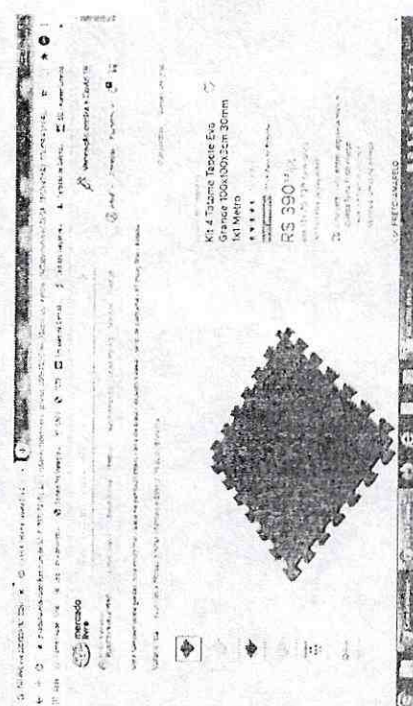
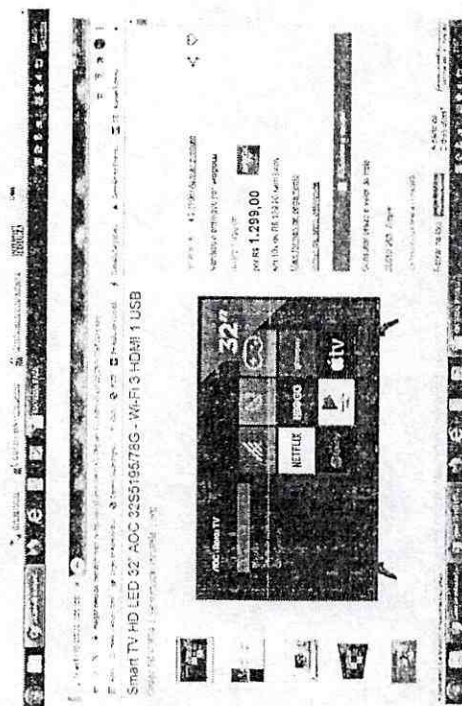
Cidade

Estado

CEP



18

[illegible]

BURGERS KING
 BURGERS KING
 BURGERS KING
 BURGERS KING

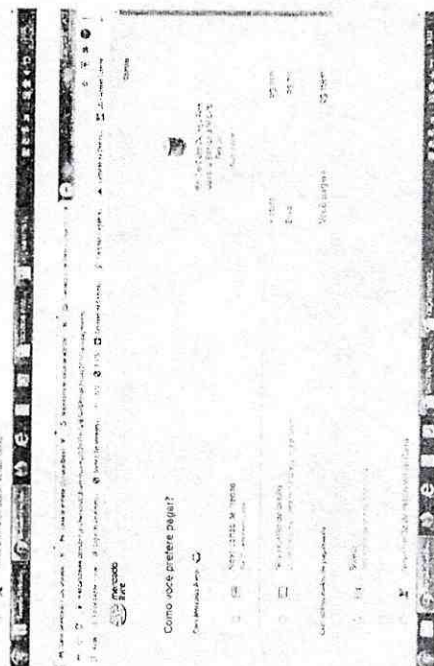
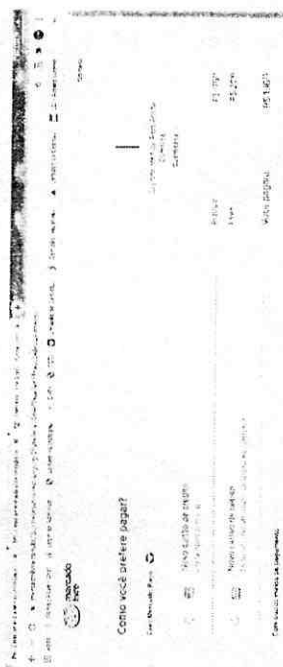
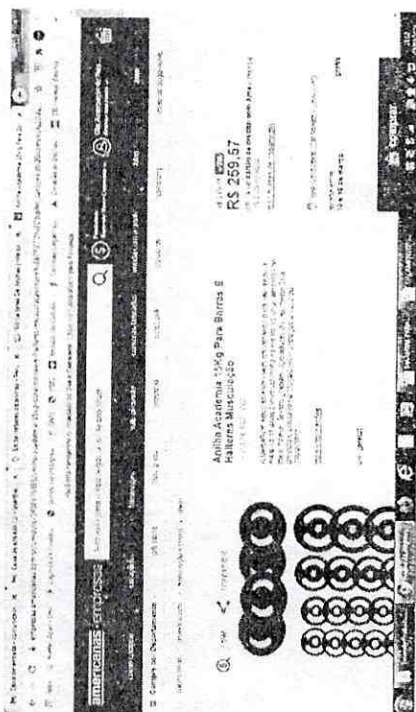
ESTERA BROMETICA EVOX
 EVOLUTION 2600
 RS 7.451,70
 2600 cc 16V 150 km/h
 2600 cc 16V 150 km/h
 2600 cc 16V 150 km/h
 2600 cc 16V 150 km/h

ESTERA BROMETICA EVOX
 EVOLUTION 2600
 RS 7.451,70
 2600 cc 16V 150 km/h
 2600 cc 16V 150 km/h
 2600 cc 16V 150 km/h
 2600 cc 16V 150 km/h

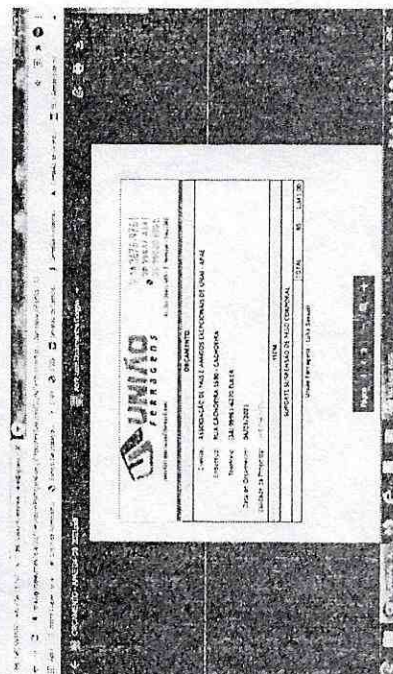
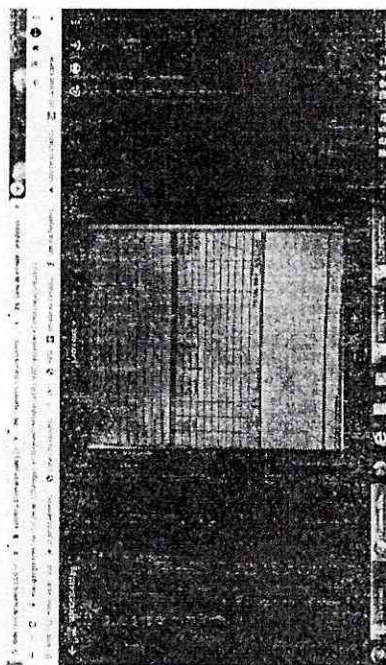
Dinametro Circular Analógico de Força e Torção
 RS 2.046
 2.046 kgf
 2.046 kgf
 2.046 kgf
 2.046 kgf

Como você prefere pagar?
 Sem boleto
 Com boleto
 Com boleto
 Com boleto





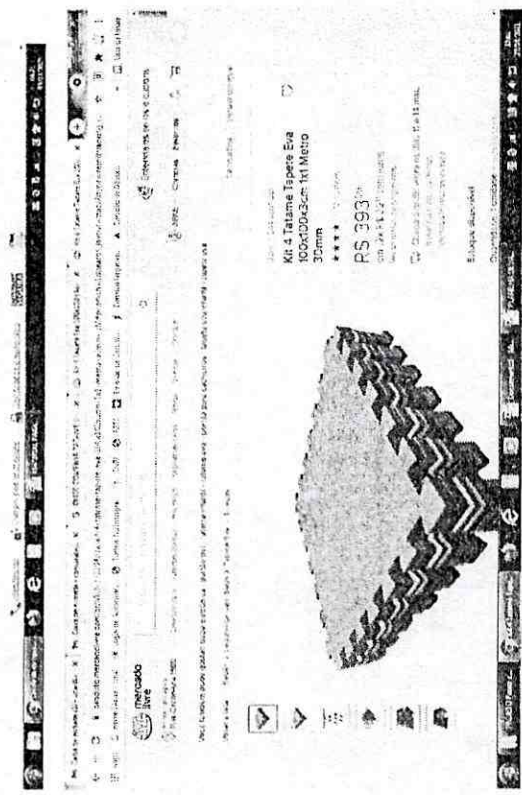
22



22



Smart TV LED 32" Samsung 32T4300A - Wi-Fi HDR 2 HDMI 1 USB





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 8º - Considera-se "excepcional" ou "pessoa com deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstar sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transformos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

E-mail: unai@apaeuna.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone: (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unaí - MG

Silvany Sotomaiors Lacerda
CRABMG nº 116.762

2



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins



Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí ou, abreviadamente, Apae de Unaí, fundada em Assembleia realizada em 18 de agosto de 1.985, nesta cidade de Unaí, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Unaí é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua Cachoeira, nº 1.580, bairro Cachoeira, e foro no município de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A Apae de Unaí tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Unaí adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, cento e trinta, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desmbrilhadas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Unaí, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 metro de altura por 1,5 metro de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

E-mail: unai@apaeuna.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone: (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unaí - MG

Silvany Sotomaiors Lacerda
CRABMG nº 116.762

1



XVIII - encaregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - cumprir e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativos à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a experiência Apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A APAE de Unai integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regulamento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.



V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agradado Benemérito e Agradado Honorário.

I - São Agradados Beneméritos as personalidades físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agradados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

E-mail: unai@apae-mg.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (35) 3676-3644 - CEP 36610-000 - Ural - MG

Silvany GOMES FARIAS
OAB/MG nº 110.767

6

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§ 2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução das objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado, sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

E-mail: unai@apae-mg.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (35) 3676-3644 - CEP 36610-000 - Ural - MG

Silvany GOMES FARIAS
OAB/MG nº 110.767

5



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do movimento Apae no município;
- II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretores;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretores da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretores da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretores da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

8



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados nos Associados Especiais e Contribuintes, quítes com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando de palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quíte com suas obrigações sociais.

7



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



APAE

IV - Caracterizada a necessidade de intervenção, caberá aos intervenientes todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do movimento Apaearo.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização de uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remissão dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regulamento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

SECRETARIA EXECUTIVA
1580-0000



II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em êxito de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, Ética, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 - Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

SECRETARIA EXECUTIVA
1580-0000



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerará-se eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

E-mail: unai@apaeunai.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unai - MG

Silvany Martins Encarnação
OAB/MG nº 116.702

12



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no movimento Apaeano, quíntes com suas obrigações junto à instituição, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicadas neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quíntes com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos.

E-mail: unai@apaeunai.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unai - MG

Silvany Martins Encarnação
OAB/MG nº 116.702

11



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

APAE

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer para encaminhamento à Assembleia Geral sobre as contas da Diretoria Executiva previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma foram investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

14

E-mail: unai@unai.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (35) 3676-3644 - CEP 36610-000 - Unai - MG

Sidney Moraes Encosta
GERENTE



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

APAE

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim juntos com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

13

E-mail: unai@unai.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (35) 3676-3644 - CEP 36610-000 - Unai - MG

Sidney Moraes Encosta
GERENTE



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]



V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

16

E-mail: unai@apae.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - União - MG

[Handwritten signature]
Sílvia Moraes Encantada
DIRETORA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]



XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII - estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balanço semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

15

E-mail: unai@apae.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - União - MG

[Handwritten signature]
Sílvia Moraes Encantada
DIRETORA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhida a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

18

E-mail: unai@apae.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (35) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unaí - MG

Silvany Moutas Escrivão
OAB/MT n.º 110.762



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

17

E-mail: unai@apae.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (35) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unaí - MG

Silvany Moutas Escrivão
OAB/MT n.º 110.762



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



APAE

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expreso, à Federação das APAes do Estado e à Federação Nacional das APAes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAe.

XII - submeter previamente os estatutos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - supervisionar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAe;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

20

E-mail: unai@apaeunai.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (35) 3676-3644 - CEP 36910-000 - Unai - MG

Silvany Mota de Araújo
Diretora



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

APAE



§ 2º - As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAe nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a APAe, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a APAe judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI - dirigir a APAe, reservada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

19

E-mail: unai@apaeunai.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (35) 3676-3644 - CEP 36910-000 - Unai - MG

Silvany Mota de Araújo
Diretora



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Uruaia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



APAE

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III - providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I - organizar as atividades sociais;

II - elaborar o programa de solenidades;

III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

22

Silvany Silveira Escrivão
Secretaria de Educação



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Uruaia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APAE

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI - exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balanços mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

21

Silvany Silveira Escrivão
Secretaria de Educação



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

APAE

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselho Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva sendo quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no movimento Apaeano no município;
- II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controversos ou obscuras da história do movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do movimento Apaeano;
- IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

E-mail: unai@apaeunai.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (35) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Uruaia - MG

24

Silvany Silveira Encarnação
OAB/MG nº 110.762



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

APAE

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

- I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

E-mail: unai@apaeunai.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (35) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Uruaia - MG

23

Silvany Silveira Encarnação
OAB/MG nº 110.762



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Uruaçu
ESTADO DE MINAS GERAIS



IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição e ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estejam quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento Apaeano.

26

E-mail: unai@apaeuaua.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-5644 - CEP 38610-000 - Uruaçu - MG

Silvany Martins Escarido
Diretora
01/08/2015



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Uruaçu
ESTADO DE MINAS GERAIS



I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controversa;

VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 59 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de associados e de terceiros;

II - legados;

III - proteção e venda de serviços;

IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V - doações de qualquer natureza;

VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII - produto líquido de promoções de beneficência;

VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

25

E-mail: unai@apaeuaua.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-5644 - CEP 38610-000 - Uruaçu - MG

Silvany Martins Escarido
Diretora
01/08/2015





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apace, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apace ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apace remeter cópia de ata para a Federação das Apace do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apace, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apace, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apace.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apace cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apace do presente Estatuto para as Apace, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Unai-MG, 15 de dezembro de 2016.

José Márcio Kazimirczak
Presidente

E-mail: unai@apemg.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unai - MG

28



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apace: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda anual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da APAE;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apace;
- termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apace.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apace na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apace por meio de Resolução e regulados pelo Regulamento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

§ 1º - No caso de não haver chapa candidata para concorrer às eleições, será iniciado novo processo eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos, que deverá ocorrer dentro dos próximos 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

E-mail: unai@apemg.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unai - MG

27

71

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
EMPRESAS
Rua Caramuru, 228 - Centro
Fone: (51) 3021.5421
FAX: (51) 3021.5421
E-mail: cartorio@rsnet.com.br
Site: www.cartorio.rsnet.com.br

Assessoria Jurídica: Rua 154, 1500 - Centro - 91010-000 - Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3021.5421
FAX: (51) 3021.5421
E-mail: assessoria@rsnet.com.br
Site: www.assessoria.rsnet.com.br

Cartório de Registro de Títulos e Empresas - 1200 - Centro - 91010-000 - Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3021.5421
FAX: (51) 3021.5421
E-mail: cartorio@rsnet.com.br
Site: www.cartorio.rsnet.com.br

Cartório de Registro de Títulos e Empresas - 1200 - Centro - 91010-000 - Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3021.5421
FAX: (51) 3021.5421
E-mail: cartorio@rsnet.com.br
Site: www.cartorio.rsnet.com.br



40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.210.522/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CACHOEIRA	NÚMERO 1580	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 38.610-283	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
-------------------	------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2020 às 07:34:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-283 - Unai-MG

E-mail: unai@apaemg.org.br



ATA DA 30ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2020/2022.

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, situada na rua Cachoeira, nº 1.580, bairro Cachoeira, neste município de Unai, estado de Minas Gerais, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas e conforme edital de convocação afixado em lugares públicos, no dia 14 de outubro de 2019. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo presidente da Apae, sendo eleitos para conduzi-la a presidente e a secretária, respectivamente, Sra. Sebastiana de Sousa Coimbra e Sra. Rozeni das Graças Soares. Em seguida, o presidente da Apae de Unai, Sr. Claudney Luiz da Costa foi convidado para apresentar o relatório de atividades da gestão 2017/2019 e as contas parciais da Diretoria Executiva referente ao exercício de 2019, uma vez que os relatórios e as contas dos exercícios de 2017 e 2018 foram aprovados em assembleias convocadas para esse fim, conforme estabelecido pelo parágrafo único, artigo 26, do estatuto da instituição. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita leitura do Parecer do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Parecer da Auditoria Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao terceiro item do edital de convocação, foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o mandato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022. Feita a leitura da relação dos candidatos e sendo chapa única, a mesma foi eleita por aclamação, por unanimidade, constituída dos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA: **Presidente: Claudio Durães Versiani**, brasileiro, divorciado, residente na avenida Governador Valadares, nº 1634, aptº 502, bairro barroca, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº MG06642307, expedida pela SSP/MG e CPF nº 791.048.516-68; **Vice-Presidente: José Henrique de Oliveira**, brasileiro, unido estavelmente, residente na avenida Princesa Izabel, nº 184, bairro Jardim, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº M3850317, expedida pela SSP/MG e CPF nº 463.761.436-87; **1º Diretor Secretário: Marlene Barcelos de Abreu Coimbra**, brasileira, casada, residente na avenida Belo Horizonte, nº 406, bairro Cruzeiro, em Unai/MG, portadora da carteira de identidade nº M2862172, expedida pela SSP/MG e CPF nº 511.748.806-78; **2º Diretor Secretário: Roberto Durães Versiani**, brasileiro, casado, residente na avenida Governador Valadares, nº 1634, aptº 503, bairro Barroca, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº MG10651106, expedida pela SSP/MG e CPF nº 632.550.736-34; **1º Diretor Financeiro: Geraldo Alexandre Costa**, brasileiro, casado, residente na rua Canabrava, nº 448, aptº 102, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº M8707242, expedida pela SSP/MG e CPF nº 232.606.616-20; **2º Diretor Financeiro: Marcio Noivo Arantes**, brasileiro, casado, residente na rua Melo Viana, nº 430, bairro Cachoeira, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 60186120, expedida pela SSP/PR e CPF nº 019.515.449-51; **Diretor de Patrimônio: Paulo César Tonin**, brasileiro, casado, residente na avenida Vereador João Narciso, nº 433, bairro Cachoeira, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1265319, expedida pela SSP/DF e





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

CNPJ 20.210.522/0001-25

Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-283 - Unai-MG

E-mail: unai@apaemg.org.br



CPF nº 819.659.316-34; **Diretor Social: Anael Gregório**, brasileiro, casado, residente na rua São José, nº 508, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1049072, expedida pela SSP/DF e CPF nº 206.623.946-15; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** **Belchior Luiz de Melo**, brasileiro, casado, residente na avenida José Luiz Adjuto, nº 214, aptº 501, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº M1674148, expedida pela SSP/MG e CPF nº 170.596.666-72; **João Rocha Cortes**, brasileiro, casado, residente na rua João Pinheiro, nº 78, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº M5233372, expedida pela SSP/MG e CPF nº 523.780.126-91; **Leodir Janjar**, brasileiro, casado, residente na rua Roncador, nº 442 aptº 201, em Unai/MG, bairro Centro, portador da carteira de identidade nº 4721888, expedida pela SSP/PR e CPF nº 619.525.595-53; **Omar Lacerda dos Reis**, brasileiro, casado, residente na rua Eduardo Rodrigues Barbosa, nº 74, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1225185, expedida pela SSP/DF e CPF nº 521.587.806-49; **Oswaldir Pinto Ferreira**, brasileiro, casado, residente na rua Cajaranas, nº 235, bairro Primavera, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1114695, expedida pela SSP/DF e CPF nº 339.221.366-72; **Rozeni das Graças Soares**, brasileira, unida estavelmente, residente na avenida Princesa Izabel, nº 184, bairro Jardim, portadora da carteira de identidade nº 1056058, expedida pela SSP/DF e CPF nº 643.923.336-04; **Sebastião Lourenço Lima**, brasileiro, casado, residente na avenida Governador Valadares, nº 313, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº M1383859, expedida pela SSP/MG e CPF nº 177.926.146-20; **Samuel Vitor Sousa Fonseca**, brasileiro, solteiro, residente na rua Natal Justino da Costa, 1.073, bairro Centro, portador da carteira de identidade nº MG19395055 e CPF nº 131.192.756-54; **Sérgio Leonardo Monteiro de Bragança Saad**, brasileiro, casado, residente na rua Paracatu, nº 452, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1586815, expedida pela SSP/DF e CPF nº 688.447.191-34; **Thiago Mundim Magalhães**, brasileiro, casado, residente na rua Afonso Pena, nº 449 aptº 201, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº MG11362918, expedida pela SSP/MG e CPF nº 042.339.126-77; **Túlio Lacerda Braga**, brasileiro, casado, residente na rua Prefeito João Costa, nº 629, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1225054, expedida pela SSP/DF e CPF nº 598.546.696-53 e **CONSELHO FISCAL – Efetivos:** **Alfonso Fontana**, brasileiro, casado, residente na rua Paracatu, nº 488, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº MG16951571, expedida pela SSP/MG e CPF nº 334.764.629-00; **Jaci Torres Sobrinho**, brasileiro, casado, residente na rua das Margaridas, nº 80, bairro Jardim, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº M2217332, expedida pela SSP/MG e CPF nº 034.900.416-15; **Reinaldo da Silva Martins**, brasileiro, casado, residente na rua das Margaridas, nº 81, bairro Jardim, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 6088688, expedida pela SSP/SP e CPF nº 138.989.816-49; **Suplentes:** **José Antônio Pires Maciel**, brasileiro, casado, residente na avenida Rui Barbosa, nº 569, bairro Divinéia, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1135823, expedida pela SSP/MG e CPF nº 259.200.066-68; **Carlos Alberto Pereira de Souza**, brasileiro, casado, residente na avenida Delvito Alves da Silva, 352, bairro Divinéia, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº MG10176063, expedida pela SSP/MG e CPF nº 028.657.326-14; **Eloisa de Jesus Borges**, brasileira, casada, residente na avenida Delvito Alves





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ 20.210.522/0001-25

Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-283 - Unai-MG
E-mail: unai@apaemg.org.br



da Silva, nº 352, bairro Divinéia, portadora da carteira de identidade nº MG13462757 e CPF nº 082.948.886-30. A Diretoria da Apae de Unai, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária tomará posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 60 do estatuto da Apae. Atendendo ao disposto no artigo 25, inciso VI e artigo 47 do Estatuto Social a Assembleia Geral proclamou a investidura do ex-presidente, Claudney Luiz da Costa, no exercício da função de Conselheiro Consultivo da Apae de Unai. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, e eu, Rozeni das Graças Soares, secretária designada, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente da Assembleia, Sebastiana de Sousa Coimbra e pelo presidente da Apae, Sr. Claudney Luiz da Costa. Registro de presença dos sócios em livro próprio de assinaturas à folha 24 e 25. (a) Rozeni das Graças Soares; (a) Sebastiana de Sousa Coimbra; (a) Claudney Luiz da Costa.

Claudio Durães Versiani
Presidente

Cartório de Registro de Títulos e Documentos Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial					
Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637					
Código		6101-0 0001-9 0101-0 Total			
Qtd.	1	1	3	5	
PROTOCOLO Nº 43157 REG Nº 181 - LIV A-59 - PÁG 128 - AV Nº 65					
Unai, MG, 09 de Janeiro de 2020.					
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	139,20	5,58	8,35	48,76	201,89
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
SELO DE CONSULTA: CWU99874 - Cód. Seg.: 6083.7010.0536.2135					
Quantidade de atos praticados: 5					
Atos praticados por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Emol: 147,84 - TFJ: 48,76 - Valor final: 196,60 - ISS: 5,58					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-283 - Unai-MG

E-mail: unai@apaemg.org.br



ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ, ELEITA PARA O TRIÊNIO 2020/2022.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, na sede social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, na rua Cachoeira, nº 1.580 (hum mil, quinhentos e oitenta), realizou-se a reunião de posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o triênio 2020/2022, em consonância com o disposto no artigo 60, do estatuto da Apae, com a presença dos membros constituídos, conforme registro no livro próprio de assinaturas. Os membros, eleitos por aclamação em assembleia geral, foram empossados, conforme chapa constituída e relacionada a seguir, para o período de **01/01/2020 a 31/12/2022**. **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Claudio Durães Versiani; Vice-Presidente: José Henrique de Oliveira; 1º Diretor Secretário: Marlene Barcelos de Abreu Coimbra; 2º Diretor Secretário: Roberto Durães Versiani; 1º Diretor Financeiro: Geraldo Alexandre Costa; 2º Diretor Financeiro: Marcio Noivo Arantes; Diretor de Patrimônio: Paulo César Tonin; Diretor Social: Anael Gregório; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Belchior Luiz de Melo; João Rocha Cortes; Leodir Janjar; Omar Lacerda dos Reis; Osvaldir Pinto Ferreira; Rozeni das Graças Soares; Samuel Vitor Sousa Fonseca; Sebastião Lourenço Lima; Sérgio Leonardo Monteiro de Bragança Saad; Thiago Mundim Magalhães; Túlio Lacerda Braga e **CONSELHO FISCAL – Efetivos:** Alfonso Fontana; Jaci Torres Sobrinho; Reinaldo da Silva Martins; Suplentes: José Antônio Pires Maciel; Carlos Alberto Pereira de Souza; Eloisa de Jesus Borges. O presidente empossado, Sr. Claudio Durães Versiani, agradeceu a presença de todos, assim como o apoio recebido e afirmou que irá se empenhar no exercício do cargo assumido, buscando os melhores interesses para a instituição. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e eu, Marlene Barcelos de Abreu Coimbra, diretora secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente empossado, Sr. Claudio Durães Versiani. Registro de presença em livro próprio de assinaturas à folha 25 (frente e verso). (a) Marlene Barcelos de Abreu Coimbra; (a) Claudio Durães Versiani.

Claudio Durães Versiani
Presidente

Cartório de Registro de Títulos e Documentos Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial					
Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38) 3676-9637					
Código	5101-0	5501-9	5101-8	Total	
Qtd.	1	1	1	3	
PROTOCOLO Nº 43159 REG Nº 181 - LIV A-59 - PÁG 133 - AV Nº 67					
Unai, MG, 08 de Janeiro de 2020.					
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	120,93	5,08	7,81	44,60	184,28
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
SELO DE CONSULTA: CWU9882 - Cód. Seg.: 5750.2836.3077.8647					
Quantidade de atos praticados: 3					
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Emitido: 134,54 - TS: 14,68 - Valor final: 179,20 - ISS: 5,08					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					





45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS TRANSPORTES		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO		CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME		CLAUDIO DURAES VERSTANI					
DOCUMENTOS / OUTROS		MG06642307					SSP
CPF		791.048.516-68					DATA NASCIMENTO
							04/09/1972
FRAÇÃO		ANTONIO DURAES VERSTANI					
		SELVIRA RODRIGUES VERSTANI					
PERMILHA		ACO					CAT. HAB.
							A/B
Nº REGISTRO		02890221519					VALIDADE
							31/01/2023
							1ª EMISSÃO
							22/10/1996
OBSERVAÇÕES		A					
ASSINATURA DO PORTADOR		Cesar Augusto Alencar A. Junior					
LOCAL		UNAI, MG					DATA EMISSÃO
							01/02/2018
ASSINATURA DO EMISSOR		96855307447					
		MG528375890					
MINAS GERAIS							

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1630074270

PROIBIDO PLASTIFICAR
1630074270



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

LG

CLAUDIO DURAES VERSIANI
AV GOVERNADOR VALADARES 1634 AP 502
CENTRO
38616-058 UNAI, MG
CPF 791.048.516-68

Nº DO CLIENTE
7004820888

Nº DA INSTALAÇÃO
3003838147

Referente a **MAR/2021** Vencimento **27/03/2021** Valor a pagar (R\$) **164,60**

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe Residencial Bifásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura Anterior 04/02 Atual 08/03 Próxima 08/04	Data de Emissão 15/03/2021
Informações Técnicas				
Tipo de Medição Energia kWh	Medição AET917001990	Leitura Anterior 46.960	Leitura Atual 47.161	Constante de Multiplicação 1
				Consumo kWh 20



Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.757, de 18/08/2020.
Unidade faz parte de sistema de compensação de energia.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

FEV/2021 Band. Amarela - MAR/2021 Band. Amarela

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	162	0,94275265	153,08
En comp. kWh ISENTA	39	0,63155000	24,37
Energia injetada kWh HFP	39	0,63155000	-24,37

Encargos/Cobranças

Contrib Ilum Publica Municipal 11,52

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,63155000
En comp. kWh ISENTA	0,63155000

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

Bandeira Amarela 3,24

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
MAR/21	201	6,28	32
FEV/21	281	10,03	28
JAN/21	297	9,00	33
DEZ/20	196	6,75	29
NOV/20	203	6,54	31
OUT/20	204	6,37	32
SET/20	148	5,10	29
AGO/20	142	4,58	31
JUL/20	136	4,38	31
JUN/20	124	4,27	29
MAI/20	172	5,54	31
ABR/20	175	6,25	28
MAR/20	178	5,56	32

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-	-
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Código de Débito Automático
008006643079

Instalação
3003838147

Vencimento
27/03/2021

Total a pagar
R\$164,60

83690000001-6 64600138002-1 21624018933-4 08006643079-6

Março/2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ: 20.210.522/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

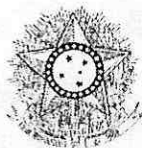
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:22:03 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **29F5.FF70.B370.F0F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.210.522/0001-25

Certidão nº: 32473352/2020

Expedição: 10/12/2020, às 08:08:14

Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.210.522/0001-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/03/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/06/2021

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

CNPJ/CPF: 20.210.522/0001-25

LOGRADOURO: RUA CACHOEIRA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CACHOEIRA

CEP: 38610283

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000451333496



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 20.210.522/0001-25, residente à RUA CACHOEIRA, 1580, Bairro: CACHOEIRA UNAÍ-MG CEP.: 38.610-051, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
IMÓVEL	00.006.00054.00150.00000	RUA CACHOEIRA, 1580 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-051
IMÓVEL	00.018.00124.00086.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00100.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00115.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00016.00528.00000	RUA IRACI ALVES DA SILVA, 600 BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-615
IMÓVEL	00.018.00124.00071.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00011.00000	RUA JOAO OLIMPIO, 10 BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00130.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00145.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00174.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00189.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00204.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00249.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00444.00000	RUA DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-630
IMÓVEL	00.018.00124.00160.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.006.00054.00150.00002	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 415 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-352
MOBILIÁRIO	001155	RUA CACHOEIRA, 1580 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-051

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 22-05-2021

Unai, 22-04-2021

Aline Mendes Veloso
Auxiliar Administrativo
Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 20.210.522/0001-25, residente à RUA CACHOEIRA, 1580, Bairro: CACHOEIRA UNAÍ-MG CEP.: 38.610-051, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
IMÓVEL	00.006.00054.00150.00000	RUA CACHOEIRA, 1580 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-051
IMÓVEL	00.018.00124.00086.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00100.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00115.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00016.00528.00000	RUA IRACI ALVES DA SILVA, 600 BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-615
IMÓVEL	00.018.00124.00071.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00011.00000	RUA JOAO OLIMPIO, 10 BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00130.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00145.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00174.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00189.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00204.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00249.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00444.00000	RUA DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-630
IMÓVEL	00.018.00124.00160.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.006.00054.00150.00002	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 415 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-352
MOBILIARIO	001155	RUA CACHOEIRA, 1580 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-051

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 22-05-2021

Unai, 22-04-2021

Aline Maria Mendes Veloso
Auxiliar Administrativo
Responsável Legal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.210.522/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

Endereço: RUA CACHOEIRA 1580 / CACHOEIRA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2021 a 29/04/2021

Certificação Número: 2021033101110650422703

Informação obtida em 12/04/2021 10:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 052.322.136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30130-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

APAE UNAI
RUA CACHOEIRA 1580 ED
CACHOEIRA
38610-283 UNAI, MG
CNPJ 20.210.522/0001-25

Nº DO CLIENTE
7005722116

Nº DA INSTALAÇÃO
3000645751

Referente a
DEZ/2020

Vencimento
23/12/2020

Valor a pagar (R\$)
108,61

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
Comercial	Comercial	Convencional B3	Anterior	Atual	Próxima	04/12/2020
Trifásico			04/11	03/12	05/01	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL195104863	30.750	32.446	1	1.696
Energia Injetada	ARL195104863	46.225	49.681	1	3.456

Informações Gerais
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.757, de 18/08/2020. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
NOV/2020 Band. Verde - DEZ/2020 Band. Verm. P2

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			86,95
En comp. kWh ISENTA	1.696	0,62457828	1.059,28
Energia injetada kWh HFP	1.696	0,62457828	-1.059,28
Encargos/Cobranças			
Contrib Ilum Publica Municipal			21,66
Tarifas Aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,62457828	
En comp. kWh ISENTA		0,62457828	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha P2			0,89

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
DEZ/20	1.696	58,48	29
NOV/20	1.951	59,12	33
OUT/20	1.600	53,33	30
SET/20	1.604	55,31	29
AGO/20	1.761	53,36	33
JUL/20	1.602	55,24	29
JUN/20	1.747	60,24	29
MAI/20	2.074	62,84	33
ABR/20	1.972	70,42	28
MAR/20	2.488	82,93	30
FEV/20	2.256	70,50	32
JAN/20	2.386	76,96	31
DEZ/19	2.446	84,34	29

Reservado ao Fisco			
SEM VALOR FISCAL			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-	-
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Código de Débito Automático
008056286886

Instalação
3000645751

Vencimento
23/12/2020

Total a pagar
R\$108,61

83690000001-6 08610138007-8 51133884733-4 08056286886-1 Dezembro/2020





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1580 – Telefone (38) 3676-1344 – CEP 38610-283 – Unai – MG.



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE -2020-2022

Nome completo: Cláudio Durães Versiani			
RG: MG-06642307	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 04/09/1972	CPF: 791.048.516-68
Endereço: Av. Governador Valadares, 1.634- Apto 502 - Barroca			
Telefone(s): (38) 99946-2897		E-mail Pessoal: claudioversiani@gmail.com	
Cargo: Presidente		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: José Henrique de Oliveira			
RG: M-3850317	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 07/02/1963	CPF: 463.761.436-87
Endereço: Av. Princesa Izabel, 184 - Jardim			
Telefone(s): (38) 99937-0063		E-mail Pessoal: zehenrique@feiril.mg.gov.br	
Cargo: Vice Presidente		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Geraldo Alexandre Costa			
RG: M-8707242	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 23/02/1954	CPF: 232.606.616-20
Endereço: Rua Djalma Torres, 448 Apt. 102			
Telefone(s): (38) 98802-0541		E-mail Pessoal: geraldoalexandre@hotmail.com	
Cargo: 1º Diretor Financeiro		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Marcio Noivo Arantes			
RG: 6018612-0	Órgão expedidor: SSP/PR	Data de Nascimento: 08/04/1977	CPF: 019.515.449-51
Endereço: Rua Melo Viana, 430 - Cachoeira			
Telefone(s): (38) 99730-+3023		E-mail Pessoal:	
Cargo: 2º Diretor Financeiro		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
E-mail: unai@apaemg.org.br
Rua Cachoeira, 1580 – Telefone (38) 3676-1344 – CEP 38610-283 – Unai – MG.



Nome completo: Marlene Barcelos de Abreu Coimbra			
RG: M2.862172	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 26/06/1963	CPF: 511.748.806-78
Endereço: Av. Belo Horizonte, 406			
Telefone(s): (38) 99810-2396		E-mail Pessoal: lenabarcelosobreu@hotmail.com	
Cargo: 1º Diretor Secretária		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Roberto Durães Versiani			
RG: MG-10.651.106	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 20/08/1967	CPF: 632.550.736-34
Endereço: Av. Governador Valadares, 1634 – Apto 503			
Telefone(s): (38) 99919-23-50		E-mail Pessoal: rdversiani@gmail.com	
Cargo: 2º Diretor Secretário		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Anael Gregório			
RG: M1049072	Órgão expedidor: SSP/DF	Data de Nascimento: 09/01/1956	CPF: 206.623.946-15
Endereço: Rua São José, 508			
Telefone(s): (38) 99946-5174		E-mail Pessoal: everestyunai@gmail.com	
Cargo: Diretor Social		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Paulo César Tonin			
RG: 1265319	Órgão expedidor: SSP/DF	Data de Nascimento: 17/08/1968	CPF: 819.659.316-34
Endereço: Avenida Vereador João Narciso, 433			
Telefone(s): (38) 9961-6752		E-mail Pessoal: fazendapedras@hotmail.com	
Cargo: Diretor de Patrimônio		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Osvaldir Pinto Ferreira			
RG: 1114695	Órgão expedidor: SSP/DF	Data de Nascimento: 02/07/1961	CPF: 339.221.366-72
Endereço: Rua Cajaranas, 235			
Telefone(s): (38)99947-8252		E-mail Pessoal: fritz.unai@hotmail.com	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1580 – Telefone (38) 3676-1344 – CEP 38610-283 – Unai – MG.



Cargo: Conselho Administrativo	Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022
--------------------------------	--

Nome completo: Belchior Luiz de Melo			
RG: M-1674148	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 14/07/1950	CPF: 170.596.666-72
Endereço: Avenida Luiz Adjuto, 214 Apto 501			
Telefone(s): (38) 99961-2761		E-mail Pessoal: gramadostransportes@hotmail.com	
Cargo: Conselho Administrativo		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: João Rocha Cortes			
RG: M5233372	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 10/04/1966	CPF: 523.780.126-81
Endereço: Rua João Pinheiro, 78			
Telefone(s): (38) 9956-3301		E-mail Pessoal: joão.rocha.jrc@hotmail.com	
Cargo: Conselho Administrativo		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Sebastião Lourenço Lima			
RG: M1.383.859	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 20/04/1953	CPF: 177.926.146-20
Endereço: Avenida Governador Valadares, 313			
Telefone(s): (38) 99952-5917		E-mail Pessoal:	
Cargo: Conselho Administrativo		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Sergio Leonardo M. de Bragança Saad			
RG: 1586815	Órgão expedidor: SSP/DF	Data de Nascimento: 19/07/1975	CPF: 688.447.191-34
Endereço: Rua Paracatu, 452			
Telefone(s): (38) 99968-2332		E-mail Pessoal: saaddf@yahoo.com.br	
Cargo: Conselho Administrativo		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Leodir Janjar			
RG: 4721888-6	Órgão expedidor: SSP/PR	Data de Nascimento: 22/02/1968	CPF: 619.525.595-53
Endereço: Rua Roncador, 442 Apto 201			



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
E-mail: unai@apaemg.org.br
Rua Cachoeira, 1580 – Telefone (38) 3676-1344 – CEP 38610-283 – Unaí – MG.



Telefone(s): (38) 99961-7261	E-mail Pessoal: leodirjanjar@yahoo.com.br
Cargo: Conselho Administrativo	Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022

Nome completo: Omar Lacerda dos Reis			
RG: 1225185	Órgão expedidor: SSP/PR	Data de Nascimento: 23/07/1965	CPF: 521.587.806-49
Endereço: Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, 74			
Telefone(s): (38) 99964-9775		E-mail Pessoal:	
Cargo: Conselho Administrativo		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Thiago Mundim Magalhães			
RG: 11362918	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 19/05/1981	CPF: 042.339.126-77
Endereço: Rua Afonso Pena, 449 Apto 201			
Telefone(s): (38) 999195-6251		E-mail Pessoal: tmundim@hotmail.com	
Cargo: Conselho Administrativo		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Túlio Lacerda Braga			
RG: 1225054	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 30/09/1967	CPF: 598.546.696-53
Endereço: Rua Prefeito João Costa, 629			
Telefone(s): (38) 99961-4839		E-mail Pessoal:	
Cargo: Conselho Administrativo		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Samuel Vitor Sousa Fonseca			
RG: MG-19.395.055	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 08/06/1996	CPF: 131.192.756-54
Endereço: Rua Natal Justino da Costa, 1.073			
Telefone(s): (38) 3676-1445		E-mail Pessoal: sousafvsamuel@hotmail.com	
Cargo: Conselho Administrativo		Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022	

Nome completo: Alfonso Fontana			
RG: MG16.951671	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 03/01/1958	CPF: 334.764.629-00





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
E-mail: unai@apaemg.org.br
Rua Cachoeira, 1580 – Telefone (38) 3676-1344 – CEP 38610-283 – Unai – MG.



Endereço: Rua Paracatu, 488	
Telefone(s): (38) 9961-9715	E-mail Pessoal: fonsofontana@hotmail.com
Cargo: Conselho Fiscal	Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022

Nome completo: Reinaldo da Silva Martins			
RG: 6088688	Órgão expedidor: SSP/SP	Data de Nascimento: 17/11/1947	CPF: 138.989.816-49
Endereço: Rua das Margaridas, 81			
Telefone(s): (38) 99938-3453	E-mail Pessoal: reinaldo.martins@emater.mg.gov.br		
Cargo: Conselho Fiscal	Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022		

Nome completo: Jaci Torres Sobrinho			
RG: M2217332	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 14/05/1940	CPF: 034.900.416-15
Endereço: Rua das Margaridas, 80			
Telefone(s): (38) 9961-4355	E-mail Pessoal:		
Cargo: Conselho Fiscal	Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022		

Nome completo: José Antônio Pires Maciel			
RG: 1135823	Órgão expedidor: SSP/DF	Data de Nascimento: 13/07/1960	CPF: 259.200.066-68
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 569			
Telefone(s): (38)99979-4850	E-mail Pessoal: josempires@hotmail.com		
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022		

Nome completo: Carlos Alberto Pereira de Souza			
RG: 10176063	Órgão expedidor: SSP	Data de Nascimento: 22/12/1977	CPF: 028.657.826-14
Endereço: Av. Delvito Alves da Silva, 352			
Telefone(s): (38)99961-8730	E-mail Pessoal: carlosouza_vaz@yahoo.com.br		
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Período de Gestão: 01/01/2020 á 31/12/2022		





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

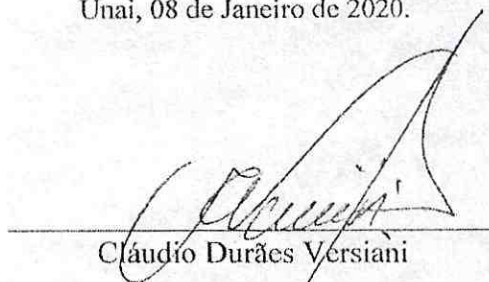
E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1580 – Telefone (38) 3676-1344 – CEP 38610-283 – Unai – MG.



Nome completo: Eloísa de Jesus Borges			
RG: MG-13.462.757	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 03/05/1988	CPF: 082.948.886-30
Endereço: Av. Delvito Alves da Silva, 352			
Telefone(s): (38)99108-9226		E-mail Pessoal: eloisadejesusborges@hotmail.com	
Cargo: Suplente Conselho Fiscal		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

Unai, 08 de Janeiro de 2020.


Cláudio Durães Versiani
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apacmg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai – MG



DECLARAÇÃO

Eu, Cláudio Durães Versiani, brasileiro, portador do RG nºMG 06642307 SSP/MG e do CPF nº 791.048.516-68, na qualidade de dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, CNPJ nº 20.210.522/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020.

Claudio Durães Versiani
Presidente

Claudio Durães Versiani
Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

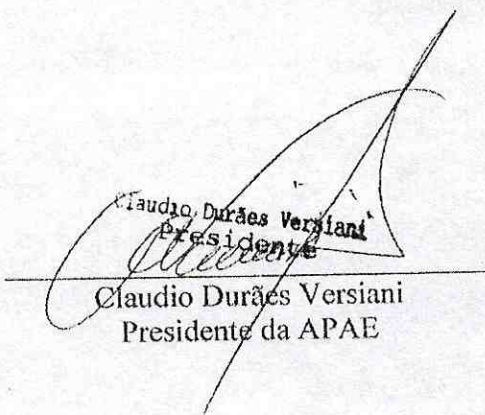
Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai – MG



DECLARAÇÃO

Eu, Cláudio Durães Versiani, brasileiro, portador do RG nºMG 06642307 SSP/MG e do CPF nº 791.048.516-68, na qualidade de dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, CNPJ nº 20.210.522/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020.


Cláudio Durães Versiani
Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580, – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai –MG



DECLARAÇÃO

Eu, Cláudio Durães Versiani, brasileiro, portador do RG nºMG 06642307 SSP/MG e do CPF nº 791.048.516-68, na qualidade de dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, CNPJ nº 20.210.522/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020.

Claudio Durães Versiani
Presidente

Claudio Durães Versiani
Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai –MG

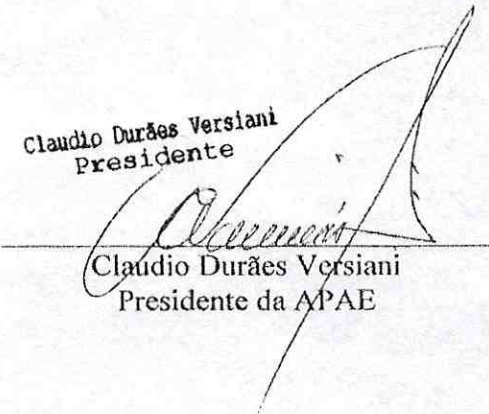


DECLARAÇÃO

Eu, Cláudio Durães Versiani, brasileiro, portador do RG nºMG 06642307 SSP/MG e do CPF nº 791.048.516-68 , na qualidade de dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, CNPJ nº 20.210.522/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020.

Claudio Durães Versiani
Presidente


Claudio Durães Versiani
Presidente da APAE



617
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNAÍ-MG - CMAS
Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG - SEMDESC



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG - CMAS

INSCRIÇÃO Nº. 002

A entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANAIS DE UNAÍ-MG**, CNPJ nº. 20.210.522/0001-25, com sede na **RUA CACHOEIRA, 1580 - CACHOEIRA** na cidade de **UNAÍ**, no Estado de **MINAS GERAIS**, é inscrita neste Conselho, sob número 002, definida enquanto **Defesa e Garantia de Direitos e Atendimento**, com a execução do seguinte serviço:

Serviço de Proteção Social Especial - Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Unaí-MG, 10 de outubro de 2013.


GIOVANINI DE BOSCO ROSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :20.210.522/0001-25

Nome da Entidade :APAE

Data da Fundação :01/08/1985

Nome Empresarial :Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai

UF :MG

E-mail :ssocial.unai@apaemg.org.br

Data da última atualização:08/05/2020

Data de Abertura:19/09/2011

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:APAE

Município:UNAI

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Gilmar da Silva Lima	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE UNAI-MG

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua Cachoeira, nº 1580, próximo à Unimontes, Cachoeira, CEP: 38610-000; MG - UNAI	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
31/03/2016	31/03/2016

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

66



Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

ORGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

VENDA AVULSA R\$ 0,50

DIÁRIO DO EXECUTIVO - ANEXO

CADERNO I

•CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO - ANO CVI- BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1998 - Nº 123•

Governo do Estado

Governador: Eduardo Azeredo

LEI Nº 12.966 , DE 27 DE JULHO DE 1998

Declara de utilidade publica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Unai, com sede nesse municipio.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade publica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Unai, com sede nesse municipio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 27 de julho de 1998.

EDUARDO AZEREDO

Alvaro Brandão de Azeredo

Castellar Modesto Guimarães Filho

Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva

LEI Nº 12.967 , DE 27 DE JULHO DE 1998

Cria estabelecimento penitenciário na estrutura da Secretaria de Estado da Justiça e da outras providências.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Justiça, subordinada à Superintendência de Organização Penitenciária, 1 (uma) penitenciária, com sede no Município de Governador Valadares.

§ 1º - O estabelecimento de que trata este artigo tem a finalidade

"Art. 2º -

I - Diretoria-Geral;"

Art. 6º - A classe de cargo de Diretor de Penitenciária, código MG-32, símbolo DP-32, integrante do Grupo de Direção Superior, constante no anexo do Decreto nº 37.711, de 29 de dezembro de 1995, passa a denominar-se Diretor-Geral de Penitenciária, mantidos os mesmos símbolos e código.

Parágrafo único - O provimento do cargo de que trata este artigo fica condicionado no cumprimento do disposto no artigo 190 da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994.

Art. 7º - Ficam transformados 14 (quatorze) cargos de provimento em comissão de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06, lotados nos estabelecimentos penitenciários, em cargos da classe de Diretor Setorial de Unidade Penitenciária, código MG-43, símbolo DI-43, pertencente ao Grupo de Direção Superior, constante no anexo do Decreto nº 37.711, de 29 de dezembro de 1995, mantida a mesma remuneração.

Parágrafo único - Fica acrescentado o código MG-43 ao item 3 do § 2º do artigo 3º do Decreto nº 37.711, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 8º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$305.378,67 (trezentos e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

observado o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 27 de julho de 1998.

EDUARDO AZEREDO

Alvaro Brandão de Azeredo

Castellar Modesto Guimarães Filho

Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva

ANEXO I

(a que se refere o artigo 4º da Lei nº 12.967, de 27 de julho de 1998)

(Anexo I-I do Decreto nº 36.033 de 14 de outubro de 1994)



Art. 2º - O estabelecimento penitenciário criado por esta Lei tem a seguinte estrutura orgânica:

- I - Diretoria-Geral;
- II - Diretoria de Administração e Finanças:
 - a) Divisão de Administração;
 - 1 - Serviço de Pessoal;
 - 2 - Serviço de Material e Patrimônio;
 - 3 - Serviço de Apoio Operacional;
 - b) Divisão de Finanças;
- III - Diretoria de Segurança:
 - a) Divisão de Segurança do Bloco A;
 - b) Divisão de Segurança do Bloco B;
 - c) Divisão de Segurança do Bloco C;
 - d) Divisão de Segurança do Bloco D;
- IV - Diretoria de Reeducação e Reinserção Social do Sentenciado:
 - a) Divisão de Assistência ao Sentenciado:
 - 1 - Serviço de Assistência ao Sentenciado;
 - 2 - Serviço de Tratamento Penitenciário;
 - b) Divisão de Diagnóstico e Classificação;
 - c) Divisão de Profissionalização e Produção:
 - 1 - Serviço de Profissionalização;
 - 2 - Serviço de Produção;
 - 3 - Serviço de Comercialização.

Parágrafo único - A competência e a descrição das unidades administrativas mencionadas neste artigo serão estabelecidas em decreto.

Art. 3º - O inciso II do artigo 10 da Lei nº 11.717, de 27 de dezembro de 1994, fica acrescido da seguinte alínea "d".

"Art. 10 -

II -

d) Penitenciária Francisco Floriano de Paula, em Governador Valadares;"

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, constante no Anexo I-L do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, destinados à penitenciária criada por esta Lei:

I - os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo I desta Lei;
II - os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo II desta Lei, observado o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.711, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 5º - O artigo 2º da Lei nº 11.118, de 30 de junho de 1993, com a redação dada pelo artigo 26 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, fica acrescido do seguinte inciso I, passando seus incisos a figurar como II, III e IV:

Quadro III-1 - Carreira de Administração Geral

Classe	Número de Cargos
Agente de Administração	12
Auxiliar Administrativo	25
Técnico Administrativo	04
Analista da Administração	01

Quadro III-2 - Carreira da Justiça

Classe	Número de Cargos
Guarda Penitenciário	200
Monitor Penitenciário	04
Instrutor Técnico Penitenciário	05
Analista da Justiça	15

Quadro IV - Outras Carreiras

Classe	Nº de Cargos
Assistente Técnico de Saúde	04
Analista da Saúde	08

ANEXO II

(a que se refere o artigo 4º da Lei nº 12.967, de 27 de julho de 1994)
(Anexo I-L do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994)

Quadro II - Cargos em Comissão*

Classe	Símbolo	Número de Cargos	Recrutamento	Código
Diretor I	DR-06	03	amplo	MG-06
Assessor II	AD-12	01	amplo	MG-12
Supervisor III	10-A	09	limitado	CH-03
Supervisor II	9-A	12	limitado	CH-02
Assessor I	10-A	01	limitado	AS-01

*Decreto nº 37.711, de 1995.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai –MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, inscrita no CNPJ nº 20.210.522/0001-25, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, (Rua Cachoeira, 1.580 bairro Cachoeira), possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de **Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias e Assessoria/defesa e garantia de direitos**, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unai, no período de 2013 a 2017 e 2018/2019.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020

Claudio Durães Versiani
Presidente

Claudio Durães Versiani
Presidente da APAE

RG: MG 06642304 – SSP/MG

CPF: 791048.516-68



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apuemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai – MG



DECLARAÇÃO

Eu, Cláudio Durães Versiani, brasileiro, portador do RG nºMG 06642307 SSP/MG e do CPF nº 791.048.516-68, na qualidade de dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, CNPJ nº 20.210.522/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020.

Cláudio Durães Versiani
Presidente


Cláudio Durães Versiani
Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaeing.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai –MG

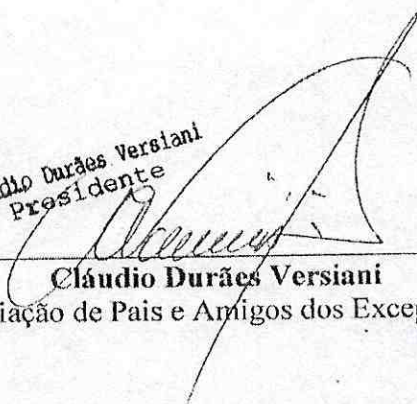


DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins que a instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai/MG, inscrita no CNPJ 20.210.522/0001-25, estabelecida na Rua Cachoeira, nº. 1.580, Bairro Cachoeira, CEP 38610-283, é mantenedora do Centro-Dia, reconhecido pela Resolução CMAS nº. 10/2019, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, ofertando este serviço desde 2013 constituindo-se em referência para a rede socioassistencial para a pessoa com deficiência no âmbito do SUAS.. A instituição possui capacidade técnica e operacional para executar o serviço do Centro-Dia, através de recursos financeiros oriundos de parcerias com o poder público, com recursos próprios de promoções, eventos e campanhas. As atividades executadas no serviço conta com a equipe técnica especializada, de nível médio e superior.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020.

Claudio Durães Versiani
Presidente


Cláudio Durães Versiani
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai-MG



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Processo nº 01760/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Unaí

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de processo instaurado para análise da possibilidade de celebração de parceria decorrente da **emenda parlamentar nº 44** à lei orçamentária anual (LOA 2021), tendo como beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Unaí.

A existência do crédito orçamentário e a indicação da entidade como beneficiária da emenda impositiva foram confirmadas pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município, que também atestou a regularidade da proponente na prestação de contas dos repasses anteriores.

Em cumprimento das exigências da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 3.083/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre Administração Pública e organizações da sociedade civil, a Comissão de Seleção avaliou os documentos apresentados pela OSC, considerando a entidade habilitada à celebração da parceria.

Houve parecer técnico favorável ao estabelecimento da parceria, confirmando a relevância da proposta, a identidade e reciprocidade de interesse das partes, a viabilidade da execução os meios disponíveis para fiscalização, bem como a capacidade técnica operacional da entidade. Todavia, logo em seguida houve questionamento e ou solicitação de ajuste, providências incompatíveis com a suposta aprovação do Plano de trabalho.

Já no encerrar do prazo para comunicação à Câmara sobre eventual impedimento técnico, em vista de diversos e necessários questionamentos feitos no decorrer de sua tramitação, o processo veio para análise jurídica, na qual foi identificada **incompatibilidade** entre a proposta da OSC e o objeto do gasto da emenda parlamentar.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



73

Com efeito, conforme Plano de Trabalho apresentado, a OSC propõe o aumento qualitativo do serviço prestado no CER II, tendo como público alvo crianças e adolescentes com necessidades relacionadas à marcha, visando o atendimento mensal de 12 usuários.

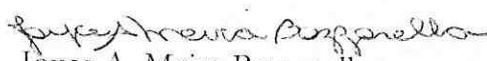
Não obstante a relevância do projeto, a iniciativa parlamentar destacou recursos do Orçamento da Saúde para **equipar uma sala ambulatorial de reabilitação pulmonar** e atender especialmente pacientes pós-Covid com seqüelas respiratórias. **Com mesmo fim, a propósito, foram as emendas de nº 23 e 59 com impedimento técnico reconhecido**, uma vez que a OSC não manifestou interesse em ampliar o público por ela atendido, para além dos 400 usuários mensais previstos no Contrato de Prestação de Serviços referente ao CER II, de modo que a demanda de pacientes pós-Covid não seria absorvida pela OSC sem prejuízo dos pacientes com outras debilidades físicas.

Assim, tratando-se de programação de execução obrigatória, constante de Anexo da Lei Orçamentária Anual 2021, recomendamos seja dada ciência à Câmara Municipal para que se proceda à **alteração do objeto do gasto da emenda nº 44** ou outras providências que seu autor entender adequadas.

Na oportunidade, reafirmamos nosso entendimento de que alterações de valor, beneficiário e ou objeto do gasto discriminados em emenda à lei orçamentária exigem autorização legislativa, em consonância com o art. 12 da Lei Complementar Federal 95/1998. Isso para dar publicidade à vontade parlamentar de natureza impositiva, explicitar as alterações promovidas sobre anexo da Lei Orçamentária Anual 2021, bem como conferir suporte legal à eventual parceria formalizada pelo Poder Executivo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 29 de Abril de 2021.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

74



Processo nº 01760/2021

Acolho o parecer da Dra. Joyce A. Meira Bazzarella, por seus próprios fundamentos.

À AMALEGIS, para que dê ciência à Câmara Municipal.

Unaí-MG, 29 de Abril de 2021.

Antonio Lucas da Silva
Secretário Municipal de Governo
Procurador-Geral Interino do Município

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PROPOSTA Nº 42	PÁGINA:	1 de 4
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	30-04-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25		CLÁUDIO DURAES VERBANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68	
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Nº de Parcelas: 1 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 27.966,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00

HISTÓRICO

...	Cód.
VALIDAÇÃO • APAE • 03-03-2021 14:54:43 • Proposta criada	296
VALIDAÇÃO • APAE • 04-03-2021 10:19:03 • Enviado para análise	302
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 26-03-2021 10:24:47 • Solicitação de ajuste 1º Notificação A Comissão de seleção analisou a proposta e solicita as seguintes alterações: Público alvo: O público alvo será 12 crianças por mês? Caso seja 12 crianças por mês informar isso no público alvo. Meta: Favor colocar meta dentro do ano da emenda, ou seja 31/12/2021. A OSC tem até 23hs59min do dia 23/03/2021 para fazer as devidas correções.	507
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 26-03-2021 10:25:41 • Mensagem Desculpe coloquei o prazo errado, a OSC tem até dia 30/03/2021 para fazer as devidas alterações.	508
VALIDAÇÃO • APAE • 29-03-2021 14:34:02 • Enviado para análise	532
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 30-03-2021 10:02:15 • Solicitação de ajuste 2º Notificação A Comissão de Seleção analisou o plano de trabalho e verificou que o valor do Planejamento Financeiro está inferior ao valor do Desembolso Financeiro, não tem como o desembolso financeiro ser de um valor e o planejamento financeiro ser de outro, solicitamos a alteração. A OSC tem até as 23hs59min do dia 04/04/2021 para fazer a alteração.	548
VALIDAÇÃO • APAE • 30-03-2021 10:34:28 • Enviado para análise	554
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 31-03-2021 09:09:38 • Enviado para análise	569
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 31-03-2021 10:15:13 • Enviado para análise	574
VALIDAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 12-04-2021 12:17:56 • Solicitação de ajuste Qual o critério utilizado para definir o público alvo? São 12 crianças mês, com atendimento semanal de 1 (uma) hora? O local que será utilizado, já está preparado? Atende as normas sanitárias? O valor do chamamento público é de R\$27.966,24 a proposta está a menor sendo R\$23.214,32, confirma o valor da proposta? Não serão utilizados materiais de consumo ou insumos? Necessitamos resposta no prazo máximo até 9:00 (nove) horas do dia 13/04/2021.	638
VALIDAÇÃO • APAE • 12-04-2021 17:51:59 • Mensagem Boa tarde! O critério adotado para definir o público alvo é a média de usuários, com alterações na marcha, diagnosticada através de avaliação na época da elaboração do projeto. Há que se considerar, também, que o projeto será desenvolvido por fisioterapeutas, que atendem todas as demandas do serviço e não há perspectiva de ampliação de recursos humanos. O espaço destinado à execução do projeto está praticamente pronto, aguardando a aprovação do projeto, quando as adequações serão finalizadas, considerando as exigências sanitárias. Pedimos seja considerado o valor apresentado, de R\$ 23.214,32, uma vez que os recursos disponibilizados são exclusivamente para investimento e o valor proposto pela instituição atende a necessidade do projeto.	649
VALIDAÇÃO • APAE • 12-04-2021 17:52:18 • Enviado para análise	650



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROPOSTA Nº 42

PÁGINA: 2 de 4

TERMO DE FOMENTO

DATA: 30-04-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ: 20.210.522/0001-25

CLÁUDIO DURAES VERGILINHA
PRESIDENTE • CPF: 797.048.516-68

ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283
CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Nº de Parcelas: 1
Modalidade: Emenda Parlamentar

Valor: R\$ 27.966,24

Contrapartida: R\$ 0,00

VALIDAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 13-04-2021 11:41:01 • Solicitação de ajuste O atendimento de 12 usuários será realizado no início, onde serão atendidos usuários já regulados, porém sabemos que a demanda irá aumentar, após a execução atuante da instituição com ofertamento de serviços médicos e atendimentos necessários. Precisamos mensurar e deixar registrado qual a capacidade de atendimentos, uma vez que essa quantidade de 12 usuários, será insuficiente para nossa realidade, sabendo que o aumento da demanda ocorrerá, pela necessidade dos usuários e os benefícios relevantes na reabilitação do indivíduo com a fisioterapia e uso da esteira ergométrica.	653
Aguardamos justificativa hoje até às 15:00 horas.	
VALIDAÇÃO • APAE • 13-04-2021 14:41:20 • Mensagem Boa tarde, Adriana! O número de atendimentos é proporcional aos profissionais existentes na instituição, tendo em vista que esse projeto não recrutou recursos humanos, portanto não prevê ampliação além dos 400 usuários mensais previstos pelo convênio. Porém, à medida que houver necessidade aumentada, dentro deste público, a quantidade de profissionais existentes comporta o provável aumento. Importante lembrar que na justificativa deste projeto não se propõe a ampliação numérica de atendimentos, e sim a ampliação qualitativa, e uma vez que a proposta é de atendimento intensificado, espera-se uma maior rotatividade, em consequência de resultados mais imediatos.	654
VALIDAÇÃO • APAE • 13-04-2021 14:41:46 • Enviado para análise	655
VALIDAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 19-04-2021 14:04:41 • Solicitação de ajuste Boa tarde, Por favor reavaliar a questão do valor do projeto em divergência com o valor da proposta, uma vez que o valor orçado sofrerá ajustes e correções até a data da execução do projeto.	673
Aguardo retorno o mais rápido possível.	
VALIDAÇÃO • APAE • 19-04-2021 16:01:07 • Enviado para análise	679
VALIDAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 20-04-2021 15:21:58 • Solicitação de ajuste Boa tarde, A resposta ao questionamento quanto a ampliação dos atendimentos foi visando mensurar se a quantidade seria aumentada caso necessário, uma vez que os profissionais disponíveis não aumentariam. Justificativa aceita, uma vez que foi salientado que " à medida que houver necessidade aumentada, dentro deste público, a quantidade de profissionais existentes comporta o provável aumento. "	688
VALIDAÇÃO • APAE • 22-04-2021 07:32:13 • Enviado para análise	690
VALIDAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 27-04-2021 10:26:42 • Solicitação de ajuste Por favor providenciar os ajustes solicitados.	713
Aguardando ajuste para andamento da proposta até as 15:00 horas.	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PROPOSTA Nº 42	PÁGINA:	3 de 4
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	30-04-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25		CLÁUDIO DURAES VERRANI PRESIDENTE • Fone: 791.048.516-68	
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br		Valor: R\$ 27.966,24	
Nº de Parcelas: 1 Modalidade: Emenda Parlamentar		Contrapartida:	R\$ 0,00

VALIDAÇÃO • APAE • 27-04-2021 16:05:57 • Mensagem Boa tarde, Adriana! Em relação aos ajustes solicitados, pedimos sejam reconsiderados os seguintes materiais: ESPELHO (serão moldurados) e HALTERES, tendo em vista que estão previstos na modalidade "equipamentos e material permanente" (Anexo IV - Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002), especificamente nos itens "aparelhos e equipamentos para esportes e diversões" e "mobiliário em geral". Foram feitos os seguintes ajustes na justificativa da proposta: O SSPC será construído em sala climatizada, com espelho e aparelho de TV para tornar o espaço lúdico. Já a estrutura metálica será composta por um guincho elétrico, um colete de sustentação para o corpo, uma esteira ergométrica e um dinamômetro digital, ALÉM DE OUTRA ESTEIRA SEM ADAPTAÇÕES PARA TREINAMENTO DE MARCHA SEM APOIOS OU ADEQUAÇÕES, SIMULANDO A FUNCIONALIDADE NORMAL DO INDIVÍDUO. O ISOLAMENTO DO ESPAÇO, BEM COMO OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA FORTALECIMENTO DOS MEMBROS INFERIORES, ENTRARÃO COMO CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO.	720
VALIDAÇÃO • APAE • 27-04-2021 16:08:29 • Enviado para análise	721
VALIDAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 28-04-2021 16:37:39 • Solicitação de ajuste Por favor reajustar no detalhamento da meta, pois o público alvo consta que serão atendidas 12 crianças e adolescentes mensalmente; e no detalhamento das metas da parceria consta 12 no prazo de 01/09/2021 à 31/12/2021.	743
VALIDAÇÃO • APAE • 29-04-2021 08:14:19 • Enviado para análise	744
FORMALIZAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 30-04-2021 11:53:01 • Enviado para análise Plano avaliado e aprovado pela equipe técnica da Sesau.	753
FORMALIZAÇÃO • JOYCE APARECIDA MEIRA BAZZARELLA • 30-04-2021 14:43:34 • Mensagem Ao Gestor da Parceria, para ciência e encaminhamento à Amalegis, conforme despacho do Sr. Secretário Municipal de Governo que acompanha o parecer jurídico.	755

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PROPOSTA Nº 42	PÁGINA:	4 de 4
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	30-04-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25		CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 79.048.516-68	
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Nº de Parcelas: 1 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 27.966,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00

VALIDAÇÃO (Cód: 79)

TECNICO DA SESAU (Cód: 146)

Cód	Usuário	Situação	Data
1116	ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS	Aprovado	30-04-2021 11:46
...	TODOS	Aprovado	30-04-2021 11:47

VALIDAÇÃO (Cód: 225)

COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 369)

Cód	Usuário	Situação	Data
968	HARLEY GUIMARÃES GAIA	...	
969	ISLENE DA SILVA COUTO	...	
964	KAYQUE ALVES CAXITO	Aprovado	31-03-2021 09:10
965	PEDRO CELESTINO PEREIRA	Aprovado	31-03-2021 09:09
967	ROSILENE FERREIRA MORATO	...	
966	THAIS COSTA BRAGA	Aprovado	31-03-2021 09:09
...	TODOS	Aprovado	31-03-2021 10:14

FORMALIZAÇÃO (Cód: 226)

PROCURADORIA (Cód: 370)

Cód	Usuário	Situação	Data
970	JOYCE APARECIDA MEIRA BAZZARELLA	Reprovado	30-04-2021 14:42
1140	MÚCIO EDUARDO DE ARAÚJO LARA	...	
...	TODOS	Reprovado	30-04-2021 14:42

GESTOR(A) DA PARCERIA (Cód: 371)

Cód	Usuário	Situação	Data
971	DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA	...	
...	TODOS	...	

